

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 618/89

"Autoriza assinatura de Convênio, cessão de imóveis e dá outras providências".

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguin te lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal au torizado a firmar convênio com a Telecomunicações de Minas Gerais SA TELEMIG para implantação de Posto de Serviço Interurbano, neste Município nas localidades de Funchal, Guarda dos Ferreiros e São José da Bela Vista.

Art. 2º - Fica também autorizado a adquirir, se' necessário for, terreno na localidade a ser atendida e nele efificar um abrigo para os equipamentos, conforme localização e especificações técnicas da TELEMIG, os quais serão dotados de energia elétrica e doados ou cedidos em comodato aquela Concessionária. Poderá ainda abrir estrada de acesso ao terreno e assegurar-lhe a respectiva conservação e servidão de passagem, devidamente constituída, bem como manter em condições de uso toda a infra-estrutura necessária ao funcionamento dos Postos de Serviço Interurbano.

Art. 3º - Fica a TELEMIG isenta de todos os tributos municipais, contribuições de melhorias e taxas, presentes e futuras, enquanto esta operar os serviços de telefonia nesse Município.

Art. 4º - O Chefe do Executivo poderá, para aqui sição do terreno selecionado pela TELEMIG permutar imóveis pertencentes à Municipalidade com autorização da Câmara.

Art. 5º - Decorrido um ano contado da data de do ação ou cessão, sem que a TELEMIG tenha iniciado a implantação dos serviços, os imóveis e bens reverterão ao Patrimônio Municipal.

Art. 6º - Se necessário for, o Chefe do Executivo poderá firmar contrato com a TELEMIG para operação do Posto de Servi ço a ser implantado.

B

continua...

The state of the s

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação:

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrá - rio, especialmente a Lei Municipal de nº 495/86 de 27 de novembro de 1986.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 29 de ago<u>s</u> to de 1989.

Seiji Eduardo Sekita

Prefeito Municipal

Erli Hosana Alves

Secretária Municipal